



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

## **CONTRATO N.º 055/2022**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ n.º. 35.332.750/0001-45, localizada na rua Jorge Tibiriça, n.º. 1.863 - Pq. Industrial - CEP 15025-060 - São José do Rio Preto (SP), representada por seu proprietário o senhor **LEONARDO GARCIA DOS REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF n.º. 780.006.881-15 e CI-RG n.º. 62.779.128-1 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Oswaldo Aranha, n.º. 1.587 - Quadra 46-A, Apto 11 - Bairro Boa Vista - CEP 15025-620 - São José do Rio Preto (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Processo n.º. 731/2022, - Inexigibilidade n.º. 002/2022 e de conformidade com o artigo 25, inciso III c/c art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, têm entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1. O objeto do presente contrato de inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico musical da dupla "GUILHERME E SANTIAGO", que será realizado para o evento denominado 32ª. Festa do Peão no Município de Nova Luzitânia (SP).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2. O MUNICÍPIO formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação de show artístico musical do cantor DUPLA "GUILHERME E SANTIAGO", que será realizado para o evento do dia 02 de julho de 2022, que começara por volta das 23h00min do dia 02/07/2022 e encerrará às 00h30min do dia 03/07/2022, aproximadamente.

1.1. Tal contratação encontra amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei n.º. 8.666/93: "(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

1.2. Nesse contexto, legitima-se a Inexigibilidade de Licitação, pois há a consagração local, ora contrato junto à empresa CONTRATADA. Diante do exposto, baseada no que se prescreve o art. 25, inciso III c/c art. 26 da Lei n.º. 8.666/93, propõe que seja ratificada pelo prefeito a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**NOVA LUZITÂNIA**  
Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO**

3. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, no presente, de caráter personalíssimo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL**

4. O Termo Aditivo de fornecimentos complementares é admitido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, desde que autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

5.1. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal de serviços 1 dia após a realização do show artístico musical, do qual o pagamento da nota fiscal será realizado em até 03 dias após a emissão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7. O presente contrato terá prazo de vigência até o dia 31/12/2022 ou até o término da prestação dos serviços com emissão de notas fiscais e consequente pagamento, podendo, todavia, por motivos de força maior, ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8. Pelos serviços contratados, o MUNICÍPIO se obriga a pagar o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que o referido valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais decorrentes do Contrato.

*LD*



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

§ 1º. O pagamento será realizado em 01 parcela, ou seja, à vista, através de cheque nominal ou TED após o término dos serviços, em dia útil e de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

§ 2º. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurados, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante o MUNICÍPIO.

§ 3º. Do valor bruto será descontado o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a ISSQN, retido pelo Município, em porcentagem de 3% do valor bruto. Assim, a CONTRATADA recebe o valor líquido de **R\$ 106.700,00** (cento e seis mil e setecentos reais).

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. O presente contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária: Ficha 151.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas na Cláusula Oitava;

II – Providenciar local adequado para realização da prestação de serviços, de acordo com o estipulado com a CONTRATADA;

III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir fielmente este Contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.

III – A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pelo MUNICÍPIO, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

IV – Emitir a Nota Fiscal Fatura para Cobrança de Provimento de Serviços, conforme estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato, juntamente com relatório de prestação de serviços, discriminando os serviços ora contratados.

V – Em caso de ocorrência de eventos naturais, casos fortuitos ou força maior que impeçam a realização do evento, o show será reagendado em data, final de semana, a ser



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**NOVA  
LUZITÂNIA**  
*Trabalha e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

fixada entre as partes no limite de até 90 (noventa) dias da data pré programada para o evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Compete ao MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA a gestão do presente contrato, através de seu fiscal de contrato deste, sendo o senhor Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. O Presente contrato fica regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie do presente contrato.

1.3. Eventuais despesas com transporte, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

12. A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

13. No caso de não comparecimento da CONTRATADA ao serviço ora contratado este incidirá em multa equivalente a 20 % (vinte pôr cento) do valor total do contrato, multa prevista no Decreto Municipal nº. 3.537, de 22/08/18, devendo a multa ser descontada do valor a ser pago a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, por parte do MUNICÍPIO ou a CONTRATADA, sujeitará o descumpridor às sanções previstas na legislação pertinente (art. 86 e art. 87, da lei 8.666/93), garantindo a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste

*LR*

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

Nome: ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA  
Cargo: Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo  
CPF. nº. 152.190.128-78

Assinatura: Alexandre jr da Silva

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO  
Cargo: ADVOGADO  
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: Fábio Roberto Borsato**Pela contratada:**

Nome: LEONARDO GARCIA DOS REIS  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
CPF nº. 780.006.881-15

Assinatura: Leonardo Garcia dos Reis**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: Miguel José Araújo Júnior**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA  
Cargo: Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo  
CPF. nº. 152.190.128-78

Assinatura: Alexandre Júnior da Silva

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2022**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 20 de abril de 2.022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA  
CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENOS LTDA ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 055/2022  
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

Nova Luzitânia (SP), 20 de abril de 2022.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado(a) servidor(a):

<b>Nome:</b>	<b>ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA</b>		
<b>Cargo:</b>	<b>Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo</b>		
<b>RG N.</b>	<b>25.955.677-4</b>	<b>CPF N.</b>	<b>152.190.128-78</b>
<b>E-mail:</b>			

para gerenciar, o Contrato Nº. 055/2022, PROCESSO Nº. 731/2022, Inexigibilidade nº. 002/2022 e de conformidade com o artigo 25, inciso III c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 20 de abril de 2022.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ALEXANDRE JÚNIOR DA SILVA

Cargo: Diretor da Divisão de Esporte Lazer e Turismo

CPF. nº. 152.190.128-78

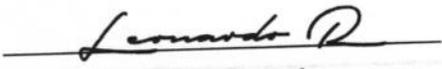
Assinatura:

*Alexandre Jr da Silva*

# autentique

Autenticação eletrônica 10/10  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 29 abr 2022 às 13:42:43  
Identificação: #892e8246be10afee5efc20f0cc2f2dc36606ca1d3f33e1c0b

## Página de assinaturas

  
**Leonardo Reis**  
L G Reis Organização de Eventos LTDA  
Signatário

### HISTÓRICO

- 29 abr 2022** 13:42:21  **Leonardo Garcia dos Reis** criou este documento. (Empresa: L G Reis Organização de Eventos LTDA, E-mail: leodosreis77@gmail.com, CPF: 780.006.881-15)
- 29 abr 2022** 13:42:24  **Leonardo Garcia dos Reis** (Empresa: L G Reis Organização de Eventos LTDA, E-mail: leodosreis77@gmail.com, CPF: 780.006.881-15) visualizou este documento por meio do IP 177.180.214.119 localizado em Sao Jose do Rio Preto - Sao Paulo - Brazil.
- 29 abr 2022** 13:42:43  **Leonardo Garcia dos Reis** (Empresa: L G Reis Organização de Eventos LTDA, E-mail: leodosreis77@gmail.com, CPF: 780.006.881-15) assinou este documento por meio do IP 177.180.214.119 localizado em Sao Jose do Rio Preto - Sao Paulo - Brazil.

*Handwritten signature: Alexandre Garcia dos Reis*



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #aff3e04536a6f3e88fe6d1f9fcd513c9b2f0c688a49d87ba51e3fbf36e88339a  
<https://valida.ae/892e8246be10afee5efc20f0cc2f2dc36606ca1d3f33e1c0b>

